Deceb | Departamento de Ciências Exatas e Biológicas

UFSJ | Universidade Federal de São João del-Rei

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2021

Regulamenta o afastamento docente para qualificação.

A ASSEMBLEIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I – o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos

II - a instrução normativa sobre afastamento docente, aprovada em Assembléia Departamental em 11 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Consolidar a instrução normativa sobre afastamento docente para qualificação no Departamento de Ciências Exatas e Biológicas

Art. 2º - O docente solicitante deve pertencer ao quadro efetivo da UFSJ, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Biológicas, tendo respeitado o período previsto na legislação vigente que o habilite a solicitar o afastamento

Art. 3º - Protocolar junto à chefia do departamento a comunicação de intenção de afastamento até o dia 15 de abril e 15 de agosto do ano antecedente ao da saída para qualificação

Art. 4º - A cada ano deve ser elaborada uma lista classificatória de docentes solicitantes de afastamento para qualificação

Art. 5º - A lista será elaborada de forma classificatória, por tempo de serviço, contado em semestres, a partir da data de exercício no DECEB. Serão observados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

a) Tempo de lotação no campus Sete Lagoas
b) Tempo de lotação na UFSJ
c) Tempo como servidor público
d) Maior tempo de defesa de doutorado
e) Maior idade

Art. 6º - No caso de docente que já tenha se afastado para qualificação pela UFSJ, será considerado o tempo, em semestres, a partir da data de seu retorno da última qualificação

Art. 7º - O docente que não se afastar no ano previsto poderá protocolar nova comunicação de intenção de afastamento, sem qualquer prejuízo na contagem de tempo.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Departamental do DECEB.

Art. 9º - Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2021.